

**REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE ATO DE ASSENTIMENTO PRÉVIO
PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**

IDENTIFICAÇÃO			
<i>Nome da Pessoa Jurídica:</i>			
<i>CNPJ:</i>		<i>CEP da sede:</i>	
<i>Endereço da sede:</i>			
<i>E-mail de contato:</i>			

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº ___, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, em atendimento ao disposto no art. 10, do Decreto nº 85.064/1980, que regulamenta a Lei nº 6.634/1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira, ao art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, e ainda § 5º do art. 222 da CF, venho requerer a concessão de ato de assentimento prévio para **A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL**, encaminhando, para tanto, as declarações constantes do ANEXO I (firmadas individualmente por todos os sócios/administradores), a documentação relacionada no ANEXO II.

_____ (Local), ____ de _____ de _____ (Data).

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura

ANEXO I

DECLARAÇÕES

Com vistas à concessão de ato de assentimento prévio para execução do serviço de radiodifusão comercial, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) não sou sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967;
- (b) não participo da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967;
- (c) não estou no exercício de mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial; e
- (d) não fui condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando o responsável à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____ (Local), _____ de _____ (Data).

NOME COMPLETO DO SÓCIO E/OU DIRETOR*

Assinatura

***Atenção:** As declarações devem ser firmadas de forma individualizada, por cada sócio/diretor da Entidade.

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- RELATIVO À PESSOA JURÍDICA**
- a) Contrato Social e/ou ata de reunião/assembleia, datada e assinada por todos os sócios/diretores, contendo as operações requeridas (Atenção: Se houver consolidação do instrumento, far-se-á necessário a presença das cláusulas estabelecidas no art. 10, do Decreto nº 85.064/1980, que regulamenta a Lei nº 6.634/1979);
 - b) Alterações contratuais e/ou estatutárias, estatuto social (atualizado), e, ata de reunião/assembleia já registradas na repartição competente; (§ 5º do art. 222 da CF)
 - c) Estatuto social (atualizado) ou última alteração contratual consolidada em que conste as cláusulas estabelecidas no art. 10, do Decreto nº 85.064/1980, que regulamenta a Lei nº 6.634/1979 e art. 222 da CF, a seguir transcritas:
 - a) O capital social, no mínimo de 70%, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras;
 - b) O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros;
 - c) A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos;
 - d) As cotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas; e
 - e) A empresa poderá efetuar alteração do seu instrumento social e fazer a comunicação aos órgãos competentes;
 - d) Certidão emitida pela Junta Comercial (ou Órgão de Registro competente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;
 - e) Atos de Assentimento Prévio concedidos pelo Conselho de Defesa Nacional - CDN à empresa, se houver;
 - f) Instrumento de procuração com a outorga de poderes específicos para representação da Pessoa Jurídica perante este Ministério (caso a Entidade seja representada por procurador);

<p>RELATIVOS AOS SÓCIOS E/OU DIRETORES</p>	<p>a) Prova de nacionalidade¹ mediante apresentação de cópia da Certidão de Nascimento <u>para os solteiros</u>; cópia da Certidão de Casamento <u>para os casados</u>; cópia da Certidão de Casamento, com respectiva averbação, <u>para os desquitados ou separados judicialmente ou divorciados</u> e cópia da Certidão de Casamento e de Óbito do Cônjuge, <u>para os viúvos</u>; (apenas um documento é necessário)</p> <p>*Atenção²: Se houver espólio no quadro societário/diretivo da Permissionária/Concessionária, far-se-á necessário o encaminhamento dos seguintes documentos: certidão de óbito e termo de inventariante, acompanhado dos últimos andamentos processuais. <u>Caso haja a transferência de cotas do espólio aos herdeiros/terceiros, deverá ser apresentado formal de partilha, escritura pública ou alvará judicial autorizando a operação em questão.</u></p>
<p>NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE</p>	<p>Se constituída sob a forma de Sociedade Limitada:</p> <p>a) Certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), <u>atualizada</u>, acompanhada do último ato arquivado pela sociedade;</p> <p>b) Declaração, <u>firmada em conjunto</u>, pelos dirigentes da Entidade (<i>nome da titular da outorga</i>) e da Pessoa Jurídica sócia (<i>nome da sócia da entidade</i>), de que:</p> <p class="list-item-l1">b.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;</p> <p class="list-item-l1">b.2) Nenhum sócio e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e</p> <p class="list-item-l1">b.3) Nenhum sócio e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.</p>

Se constituída sob a forma de **Sociedade Anônima**:

- a) Estatuto Social atualizado e Ata de Assembleia que elegeu o último quadro diretivo;
- b) lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação;
- c) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:
 - c.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
 - c.2) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;
 - c.3) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES



